

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RFE/DS/GSB/002/2017



ASSUNTO: Fiscalização específica complementar na ETA Cobi em atendimento ao Termo de Compromisso Urbano – Ambiental firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo – ARSP e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: 26 de Janeiro de 2017

PROCESSO: 75484994

Março/2017

ÍNDICE

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução | 3 |
| 2. Objetivo | 3 |
| 3. Relatório | 4 |
| 3.1. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO | 4 |
| 3.2. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA COBI | 4 |
| 4. Constatções e Não Conformidades | 9 |
| 5. Conclusão..... | 9 |
| 6. Equipe Técnica..... | 10 |



1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei Complementar nº 827 de 30 de junho de 2016, que criou a Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP em decorrência da fusão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária – ARSI e da Agência de Serviços Públicos de Energia do Espírito Santo – ASPE, a ARSP tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado do Espírito Santo, os serviços públicos de saneamento básico, infraestrutura viária com pedágio e gás natural, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Segundo esta Lei Complementar, a ARSP, autarquia de regime especial, deve proteger o consumidor no que diz respeito a preços, continuidade e qualidade da prestação dos serviços públicos concedidos e assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, o atendimento do interesse público e o respeito aos direitos dos usuários.

Com base nisto, as fiscalizações realizadas pela Agência têm o intuito de verificar o cumprimento das Resoluções da ARSP, Contratos de Programa e Planos Municipais de Saneamento Básico, além de atestar a qualidade dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto prestados nos municípios conveniados.

Em especial, a fiscalização específica tem por objetivo verificar se o prestador de serviços está atendendo a determinado requisito específico e é decorrente de uma demanda não programada, isto é, denúncias, informações da mídia, eventos inesperados, Sistema de Comunicação de Eventos Relevantes, dentre outros.

Desta forma, a presente fiscalização específica na Estação de Tratamento de água de Cobi foi realizada em atendimento aos itens da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Urbano – Ambiental firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo – ARSP e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

2. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização específica complementar realizada pela ARSP na Estação de Tratamento de Água de Cobi no município de Vila Velha.

A fiscalização realizada pela ARSP teve o intuito de verificar a conformidade do prestador de serviços com as Resoluções da Agência, Contrato de Programa, normas técnicas vigentes e legislações pertinentes.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

No dia 26/01/2017 a Gerência de Saneamento Básico (GSB) fiscalizou as instalações da CESAN no município de Vila Velha - ES. Foi vistoriada a Estação de Tratamento de Água de Cobi, a fim de esclarecer algumas informações apresentadas pela prestadora de serviços no ofício PR/005/002/2017 e averiguar itens que ficaram pendentes

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*) do Manual de Fiscalização da Agência. As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação *in loco* e cópias de documentos.

3.2. Resultados da Fiscalização - Estação de Tratamento de Água - ETA Cobi

Na vistoria realizada no dia 26 de janeiro de 2017 foram averiguados os seguintes Itens:

- Local em que está instalada a bombona de polieletrólito (Figura 1) e conjuntos motor-bomba para o sulfato de alumínio e para a cal (Figura 2): Neste local observamos elevada quantidade de ferro estrutural exposto no teto (Figura 3) e infiltrações (Figura 4) possivelmente em virtude da localização dos filtros no andar superior.



Figura 1 - Bombona de Polieletrólito.



Figura 2 - Conjuntos Motor-Bomba para o Sulfato de Alumínio e para a Cal.



Figura 3 - Ferro estrutural exposto no teto do local que comporta a bombona de polieletrólito e os conjuntos motor-bomba do sulfato de alumínio e cal.



Figura 4 - Infiltrações no teto do local que comporta a bombona de polieletrólito e os conjuntos motor-bomba do sulfato de alumínio e cal.

- Acesso ao reservatório elevado (Figura 5): Observamos que a escada de acesso ao reservatório elevado possui gaiola de proteção, na ocasião foi informado que os colaboradores que realizam a manutenção no mesmo utilizam equipamentos de segurança para realizar os trabalhos. Devido à ausência de equipamentos de segurança para as fiscais não foi possível vistoriar a parte superior do reservatório.



Figura 5 - Acesso ao reservatório elevado.

- Local em que está instalada a elevatória de água para lavagem dos filtros (Figura 7): O local está com sinalização de risco de choque elétrico (Figura 6), o painel de controle demanda manutenção (Figura 8) e há infiltrações no teto (Figura 9) possivelmente em virtude da localização dos filtros no andar superior.



Figura 6 - Sinalização de risco de choque elétrico.



Figura 7 - Conjunto motor-bomba.



Figura 8 - Painel de Comando.



Figura 9 - Infiltrações no teto do local que comporta a elevatória de água para lavagem dos filtros.

- Local de coleta de água para análise de turbidez: Observamos que o local de análise de turbidez pós-filtração ou pré-desinfecção (Figura 10), bem como o local para análise de turbidez pós-tanque de contato (Figura 11) apresentam condições satisfatórias. No momento da vistoria foi realizada uma análise de turbidez na pós-filtração ou pré-desinfecção obtendo-se um resultado de 0,15 uT (Figura 12) e uma análise de turbidez pós-tanque de contato, obtendo-se um resultado de 0,43 Ut (Figura 13).



Figura 10- Local de análise de turbidez pós-filtração ou pré-desinfecção.



Figura 11 - Local de análise de turbidez pós tanque de contato.



Figura 12 - Resultado análise de turbidez na pós-filtração ou pré-desinfecção.



Figura 13 - Resultado análise de turbidez pós-tanque de contato.

- Local em que estão instalados os compressores de ar (Figura 15): O local apresenta condições satisfatórias e com sinalização de segurança (Figura 14).



Figura 14 - Sinalização de segurança.



Figura 15 - Compressores de ar.

Por fim, considerando os novos fatos apresentados pela prestadora de serviços no ofício PR/005/002/2017 referente a constatação 8 do TN/DS/GSB/005/2016, esclarecendo que a turbidez é realizada na pós-filtração ou pré-desinfecção conforme determina a Portaria

2914/2011; considerando também a tabela de resultados de qualidade da água tratada (folha 50 do processo 75484994 ou folha 17 do RFE/DS/GSB/003/2016, enviado à Cesan por meio do Ofício OF/ARSP/DG/Nº089/2016 no dia 16/12/2016) e a vistoria complementar realizada no dia 26 de janeiro de 2017; concluímos que nos meses de dezembro/2015, fevereiro/2016, março/2016 e abril de 2016 houve amostras de turbidez acima do valor máximo permitido (VMP) de 1,0 uT na etapa pós-filtração ou pré-desinfecção; e o VMP de 0,5 uT em 95% das amostras não foi respeitado nos meses de outubro/2015, novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016, fevereiro/2016, março/2016, abril/2016, maio/2016, junho/2016, julho/2016 e outubro de 2016 na etapa pós-filtração ou pré-desinfecção. Desta forma, recomendo que a prestadora de serviços seja notificada da existência de nova constatação passível de aplicação da penalidade de advertência.



4. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

C1. No local em que estão instaladas a bombona de polieletrólito e os conjuntos motor-bomba para o sulfato de alumínio e para a cal há elevada quantidade de ferro estrutural exposto no teto, bem como infiltrações.

NC1: Não atendeu às normas de segurança, demais norma técnicas vigentes e boas práticas do setor de saneamento.

C2. No local em que está instalada a elevatória de água para lavagem dos filtros há infiltrações no teto.

NC2: Não atendeu às normas de segurança, demais norma técnicas vigentes e boas práticas do setor de saneamento.

C3. O painel de controle do local onde está instalada a elevatória de água para lavagem dos filtros demanda manutenção.

NC3: Não atendeu às normas de segurança, demais norma técnicas vigentes e boas práticas do setor de saneamento.

C4. Nos meses de dezembro/2015, fevereiro/2016, março/2016 e abril/2016 houve amostras de turbidez acima do valor máximo permitido (VMP) de 1,0 uT na etapa pós-filtração ou pré-desinfecção e o VMP de 0,5 uT em 95% das amostras não foi respeitado nos meses de outubro/2015, novembro/2015, dezembro/2015, janeiro/2016, fevereiro/2016, março/2016, abril/2016, maio/2016, junho/2016, julho/2016 e outubro/2016, na etapa pós-filtração ou pré-desinfecção.

NC4: Não atendeu ao disposto na Portaria 2914/2011.

5. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou o diagnóstico, as constatações e não conformidades levantadas na fiscalização específica da ETA Cobi em Vila Velha. Sugere-se à Diretoria da ARSP que a prestadora de serviços, CESAN, seja notificada das constatações, recomendações e determinações apontadas.

6. EQUIPE TÉCNICA

- Fiscalização e elaboração:

Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização – DS/GSB

- Coordenação e revisão:

Lorenza Uliana Zandonadi - Gerente de Saneamento Básico - GSB

